



Prefeitura Municipal de Canhotinho

Rua Dr. Afonso Pena, 228 — CGC 10.132.777/0001-63
Pernambuco

LEI Nº 1.332

EMENTA: Cria o Cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, /
no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1º - Cria na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Canhotinho, o Cargo em Comissão de INSTRUTOR DA BANDA MUSICAL "ASA BRANCA", conforme anexo I da presente Lei.
- Art. 2º - O Cargo em Comissão ora criado fica vinculado à Secretaria de Lazer, Cultura e Esportes do Município de Canhotinho.
- Art. 3º - O preenchimento do Cargo deverá ser regulamentado por Decreto Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Lei.
- Art. 4º - Sobre o vencimento deste Cargo poderá ser atribuída a representação de até 150% (cento e cinquenta por cento) de seu valor.
- Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 29 de maio de 1996.


Prefeito

a) Antônio Severiano Vilela.





Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

Rua Dr. Afonso Pena, 228 — CGC 10.132.777/0001-63

ANEXO I do PROJETO DE LEI Nº 04/96

Quantidade	Cargo	Símbolo	Valor R\$
01	Instrutor da Banda Musical Asa Bran- ca.	CC -1	188,13

